

Circular 1/2015/DGO

Assunto: Instruções relativas às previsões mensais de execução do Orçamento do Estado de 2015

I – Enquadramento

1. As presentes instruções têm como objetivo transmitir os procedimentos a seguir no reporte das previsões mensais de execução do Orçamento do Estado de 2015 (OE) e respetiva revisão, por parte dos serviços/entidades à DGO;
2. O instrumento de previsão de execução mensal foi consolidado em 2014, revelando-se uma importante ferramenta de acompanhamento e controlo da execução dos programas orçamentais, designadamente:
 - (i) Para a obtenção de uma previsão atualizada da execução do orçamento do programa orçamental;
 - (ii) Para a identificação de eventuais necessidades/excedentes e riscos orçamentais;
 - (iii) Para suporte metodológico à definição dos Fundos Disponíveis de receitas gerais, mais adequada às necessidades de tesouraria dos serviços/entidades;
 - (iv) Para a elaboração de estimativas de execução no âmbito da Administração Central;
3. Mantêm-se em linhas gerais os procedimentos adotados em 2014:
 - A previsão mensal da execução do OE2015 reportada à DGO abrange todos os serviços/entidades da Administração Central incluídos nos subsetores dos Serviços Integrados e Serviços e Fundos Autónomos (incluindo todas as Entidades Públicas Reclassificadas, ainda que abrangidas pelo regime simplificado);
 - A previsão é realizada em função das necessidades mensais de tesouraria;
 - Compete aos serviços/entidades fundamentar os desvios da execução orçamental face ao previsto;
 - As Entidades Coordenadoras (EC) dos programas orçamentais têm um papel de monitorização, através da validação das previsões, identificação de eventuais necessidades/excedentes e riscos orçamentais bem como da análise de desvios da execução face ao previsto e respetivos fatores explicativos, elaborando, mensalmente, o relatório de acompanhamento da execução orçamental do programa;
 - O sistema de informação de suporte a este processo continua a viabilizar a utilização e visualização da informação por parte de todos os intervenientes, com perfis diferenciados (os serviços/entidades terão acesso ao seu orçamento, as EC a todos os orçamentos do programa orçamental e a DGO a todo o OE);
4. Em 2015 são introduzidas alterações no sistema de informação de suporte ao acompanhamento da execução, passando as previsões mensais iniciais a ser efetuadas no portal do Sistema de Informação de Gestão Orçamental (SIGO), no módulo do Sistema do Orçamento de Estado – SOE, sítio onde se procede à elaboração do Orçamento do Estado e onde residem os dados do orçamento dos serviços/entidades.

II – Procedimentos e operacionalização do reporte das previsões mensais de execução

1. A previsão de execução mensal do OE2015 a elaborar e a reportar pelos serviços/entidades abrange os orçamentos de receita e despesa, é realizada tendo por referência dois momentos, de acordo com os seguintes critérios:

a) Previsão mensal de execução do OE aprovado

A efetuar no Sistema do Orçamento de Estado – SOE, no portal SIGO

- O primeiro reporte de previsão a efetuar pelos serviços/entidades destina-se a fazer uma distribuição mensal do orçamento inicial aprovado, devendo ser respeitado o limite do orçamento aprovado abatido dos cativos determinados pela Lei do OE de 2015¹;
- Esta previsão só é objeto de revisão em duas situações e com anuência da EC e da DGO:
 - Quando se verificarem aprovações de orçamentos retificativos pela Assembleia da República;
 - Quando se reconheçam incorreções significativas nas previsões mensais reportadas pelos serviços/entidades;

b) Revisão da previsão de execução mensal do OE²

A efetuar nos Serviços on-line, no portal da DGO

- Atualização da previsão inicial de acordo com as necessidades decorrente da evolução da execução orçamental, com limitação ao total do orçamento, mas indicando e justificando complementarmente as necessidades/excedentes adicionais:
 - O orçamento a repartir por meses será o orçamento corrigido (atualizado das alterações orçamentais registadas até final do mês anterior a que respeita o reporte da previsão mensal³);
 - No caso da despesa, o orçamento corrigido é ainda abatido de cativos (cativos líquidos);
 - Indicação e distribuição mensal das eventuais necessidades/excedentes decorrentes da execução orçamental e a sua justificação;
- As previsões revistas servirão também como suporte metodológico à definição dos Fundos Disponíveis de receitas gerais;

2. Quanto ao nível de detalhe, as previsões de receita e de despesa são especificadas ao nível das classificações orgânica e económica e da fonte de financiamento com o seguinte detalhe de desagregação:

- Classificação orgânica detalhada por ministério, secretaria de estado, capítulo, divisão e subdivisão⁴;
- Classificação económica de receita desagregada por capítulo e grupo;
- Classificação económica de despesa, repartida por agrupamento e subagrupamento;

¹ Artigo 3.º da Lei do OE2015.

² Os procedimentos a aplicar às Entidades Públicas Reclassificadas abrangidas pelo regime simplificado, previsto no n.º 12 do artigo 3º da Lei do OE2015, serão divulgados oportunamente.

³ As alterações orçamentais são registadas pelos serviços nos sistemas Gerfip e SGR ou SIGO-SFA.

⁴ A atualização das previsões da receita bem como a respetiva execução não são especificadas por classificação orgânica, apresentam-se detalhadas por código de serviço/entidade.

- Fontes de financiamento (FF), agrupadas em Receitas Gerais, Receitas Próprias, Fundos Europeus e Transferências no âmbito das AP (o anexo 1 às presentes instruções apresenta o conteúdo de cada um destes grupo de FF);
- 2.1. As previsões de classificações económicas de transferências, juros e subsídios de e para a Administração Central (receita e despesa) bem como os fluxos no âmbito da venda de bens e serviços e aquisição de bens e serviços no Programa da Saúde são detalhadas por serviço/entidade dador e beneficiário através do código de serviço/entidade, de forma a permitir o exercício de consolidação de fluxos quer dentro do programa orçamental quer a nível global⁵;
- 2.2. As linhas orçamentais relativas às dotações específicas são devidamente identificadas através da designação que consta da tabela no anexo 2 às presentes instruções. Qualquer alteração durante a execução deve dar lugar à identificação da respetiva linha com a designação atribuível ou <Não Aplicável>;
- 2.3. Os serviços/entidades que inscreveram no orçamento receitas gerais devem efetuar as previsões mensais desse tipo de receita;
- 3. Nas situações em que os serviços/entidades não procedam ao reporte da previsão dentro do prazo estipulado, o mesmo deverá ser efetuado pela EC do respetivo programa orçamental;
- 4. A EC promove a validação das previsões reportadas pelos serviços/entidades do respetivo programa orçamental;
- 5. A EC promove a reabertura do reporte em caso de necessidade de correção das previsões reportadas pelos serviços/entidades do respetivo programa orçamental.

III – Modelo da análise de desvios das previsões mensais e identificação de necessidades/excedentes

O processo de acompanhamento da execução orçamental compreende ainda a análise de desvios de execução, resultante da comparação entre a execução e a previsão mensal, a respetiva classificação qualitativa e a apresentação da justificação dos mesmos, pelos serviços/entidades e EC. Os procedimentos a adotar para a operacionalização deste modelo de análise serão objeto de instruções próprias a emitir pela DGO.

⁵ Este procedimento destina-se apenas à recolha no âmbito das previsões mensais iniciais, não se aplica à atualização das previsões.

III – Calendarização

Calendário aplicável à previsão mensal do Orçamento Inicial

Fase	Entidade	Data-limite
1 Carregamento das previsões mensais iniciais	Serviços/Entidades	16 de janeiro 2015
2 Validação das previsões mensais iniciais	Entidade Coordenadora	23 de janeiro 2015

Calendário corrente - revisão da previsão mensal de execução e análise desvios - fevereiro 2015 a janeiro 2016

Fase	Entidade	Data-limite
1 Disponibilização de ficheiro com o orçamento atualizado	DGO	Calendário próprio - Anexo 3
2 Carregamento/revisão das previsões mensais	Serviços/Entidades	
3 Explicação de desvios da execução face à previsão	Serviços/Entidades	
4 Validação das previsões mensais e análise de desvios	Entidade Coordenadora	

Direção Geral do Orçamento, em 9 de janeiro 2015

A Diretora Geral,

Anexo 1- Grupos de Fontes de Financiamento

Códigos de Fonte de Financiamento				
	Receitas Gerais	Fundos Europeus	Receitas Próprias	Transferências no âmbito das AP
Serviços Integrados	111 - RG não afectas a projectos cofinanciados 151 - RG afectas a projectos cofinanciados a 157 - RG afectas a projectos cofinanciados 141 - Receitas Gerais (A)	Fontes de Financiamento 200	113 - Saldos de RG não afectas a projectos cofinanciados (A) 121 - Saldos de RP transitados (A) 122 - RP do ano sem possibilidade de transição 123 - RP do ano com possibilidade de transição 142 - Receitas Próprias (A) 158 - Saldos de RG afectas a projectos cofinanciados (A) 161 - RP afectas a projectos cofinanciados a 167 - RP afectas a projectos cofinanciados 168 - Saldos de RP afectas a projectos cofinanciados (A)	119 - Transferências de RG entre organismos 129 - Transferências de RP entre organismos 143 - Transferências no âmbito das Administrações Públicas (A) 159 - Transferências de RG afectas a projectos cofinanciados entre organismos 169 - Transferências de RP afectas a projectos cofinanciados entre organismos
Serviços e Fundos Autónomos	311 - RG não afectas a projectos cofinanciados 351 RG afectas a projectos cofinanciados a 357 RG afectas a projectos cofinanciados 330 Financiamento Nacional RG por conta de fundos comunitários (A)	Fontes de Financiamento 400	313 - Saldos de RG não afectas a projectos cofinanciados (A) 320 - Créditos externos consignados pelo Estado 358 - Saldos de RG afectas a projectos cofinanciados (A); 361 - RP afectas a projectos cofinanciados; a 367 - RP afectas a projectos cofinanciados; 368 - Saldos de RP afectas a projectos cofinanciados (A); 510 - Receita própria do ano; 520 - Saldos de RP transitados (A); 530 - Financiamento Nacional RP por conta de fundos europeus (A); 710 - No sistema bancário interno; 720 - No sistema bancário externo.	319 - Transferências de RG entre organismos 359 - Transferências de RG afectas a projectos cofinanciados entre organismos 369 - Transferências de RP afectas a projectos cofinanciados entre organismos 540 - Transferências de RP entre organismos 550 - Transferências no âmbito das AP de RP por conta de fundos europeus (A)

(A) A utilizar apenas durante a Execução Orçamental

Anexo 2- Lista das Dotações Específicas

Programa Orçamental	Designação de Dotação Específica
001 - Órgãos de Soberania	Transferências Administrações Locais - Lei Finanças Locais Transferências Administrações Locais - Outras Transferências Regiões Autónomas - Transferências Transferências Regiões Autónomas - Fundo Coesão Assembleia da República
002 - Governação e Cultura	Porte pago / Apoios à Comunicação Social Subsídios e Indemnizações compensatórias
003 - Finanças e Administração Pública	Transferências - UE (Cap.70-MF) Bonificação de juros - Transferências Bonificação de juros - Subsídios Ativos Financeiros Capítulo 60 - Outras Encargos para protocolo de cobrança Fundo de Resolução Subsídios e Indemnizações compensatórias
004 - Gestão da Dívida Pública	Juros
005 - Representação Externa	Quotizações para Organizações Internacionais
006 - Defesa	Lei de Programação Militar Forças Nacionais Destacadas Pensões e Reformas Encargos com saúde
007 - Segurança Interna	Pensões e Reformas Encargos com saúde
009 - Economia	Outras Transferências Subsídios e Indemnizações compensatórias
010 - Ambiente, Ordenamento do Território e da Energia	Outras Transferências
012 - Saúde	Transferência Serviço Nacional de Saúde
013 - Ensino Básico e Secundário e Administração Escolar	Transferências Ensino Particular e Cooperativo Educação Pré-Escolar
014 - Ciência e Ensino Superior	Ensino Superior e Ação Social
015 - Solidariedade, do Emprego e Segurança Social	Transferências Segurança Social - Lei de Bases Transferências Segurança Social - Pensões dos Bancários Pensões e Reformas

Anexo 3- Calendário 2015 – Previsão mensal de execução e análise de desvios

Meses do ano	Relativo à execução orçamental de:	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sáb	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex
fevereiro 2015	janeiro 2015	9	10-Rep	11	12	13-Orç.	14	15	16	E	18-Prev. M. Explica.	19	20	21	22	23	24 - Val+Rel	25	26	27	28						
março 2015	fevereiro 2015	9	10-Rep	11	12	13-Orç.	14	15	16	17	18-Prev. M. Explica.	19	20	21	22	23	24 - Val+Rel	25	26	27	28	29	30	31			
abril 2015	março 2015	6	7	8	9	10-Rep	11	12	13	14	15-Orç.	16	17	18	19	20-Prev. M. Explica.	21	22	23	24 - Val+Rel	25	16	27	28	29	30	
maio 2015	abril 2015	11-Rep	12	13	14-Orç.	15	16	17	18	19-Prev. M. Explica.	20	21	22	23	24	25 - Val+Rel	26	27	28	29	30	31					
junho 2015	maio 2015	8	9	10-Rep	11	12	13	14	15-Orç.	16	17	18-Prev. M. Explica.	19	20	21	22	23	24 - Val+Rel	25	26	27	28	29	30			
julho 2015	junho 2015	6	7	8	9	10-Rep	11	12	13	14	15-Orç.	16	17	18	19	20-Prev. M. Explica.	21	22	23	24 - Val+Rel	25	26	27	28	29	30	31
agosto 2015	julho 2015	10-Rep	11	12	13-Orç.	14	15	16	17	18-Prev. M. Explica.	19	20	21	22	23	24 - Val+Rel	25	26	27	28	29	30	31				
setembro 2015	agosto 2015	7	8	9	10-Rep	11	12	13	14	15-Orç.	16	17	18-Prev. M. Explica.	19	20	21	22	23	24 - Val+Rel	25	26	27	28	29	30		
outubro 2015	setembro 2015	5	6	7	8	9	10	11	12-Rep	13	14	15-Orç.	16	17	18	19	20-Prev. M. Explica.	21	22	23	24	25	26 - Val+Rel	27	28	29	30
novembro 2015	outubro 2015	9	10-Rep	11	12	13-Orç.	14	15	16	17	18-Prev. M. Explica.	19	20	21	22	23	24 - Val+Rel	25	26	27	28	29	30				
dezembro 2015	novembro 2015	7	8	9	10-Rep	11	12	13	14	15-Orç.	16	17	18-Prev. M. Explica.	19	20	21	22	23	24 - Val+Rel	F	16	27	28	29	30	31	
janeiro 2016	dezembro de 2015 (provisória)	11-Rep	12	13	14-Orç.	15	16	17	18	19 - Explica.	20	21	22	23	24	25 - Val+Rel	26	27	28	29	30	31					

Legenda:

Rep	SFA - Reporte de execução pelos SFA: dia 10
Orç.	Disponibilização de ficheiro com o orçamento atualizado pela DGO. DGO - Disponibilização do Orçamento Atualizado
Prev.M	Carregamento / revisão das previsões mensais por parte dos serviços. Serviços - Atualização de previsões
Explica.	Explicação dos desvios da execução face à previsão por parte dos serviços. Serviços - Introdução de explicações para os desvios
Valid + Relat	Validação das previsões mensais e análise de desvios por parte das EC. EC - Validação das provisões e preparação relatório desvios